



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 92/2.019

329

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e as Secretarias Municipais solicitantes.

CONTRATADO: **HILANDER VALENTIM GUIMARÃES & CIA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº78.321.221/0001-59, com sede na Rua Tamoios, 212, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguariaíva/Pr., neste ato representado por Hilander Valentim Guimarães, brasileiro, casado, empresário, inscrito no C.P.F nº 102.928.889-53, portador do RG nº 371.557 SSP-PR, e Jones Cava Guimarães, brasileiro, empresário, portador do RG nº3.108.470-9SSP/PR e CPF nº 465.106.219-91, residente e domiciliado na Rua do Expedicionário, 594, Centro, Jaguariaíva-PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: para eventual aquisição de gás (GLP), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, constantes do Registro de Preços do Pregão Presencial nº006/02019, a serem entregues pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº.006/2019, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 11.001.10.301.0018.2066.3.3.90.30.00.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 198.393,50 (cento e noventa e oito mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 ( duas ) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO PRESENCIAL, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.  
b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

330



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

331

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante de cada protocolo anexo ao Pregão Presencial 6/2019 os serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

332

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.  
Jaguariáiva/PR, 15 de março de 2.019.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR  
CONTRATANTE

HILANDER VALENTIM GUIMARÃES & CIA  
LTDA - CONTRATADA

Secretarias:

TESTEMUNHAS:

Tania Maristela Munhoz  
Procuradora Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2019.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**

333

Reuniram-se no dia 20 de fevereiro de 2019 na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato por Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, Km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Presencial nº 72/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

1. **HILANDER VALENTIM GUIMARÃES & CIA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº78.321.221/0001-59, com sede na Rua Tamoios, 212, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguariaíva/Pr., neste ato representado por Hilander Valentim Guimarães, brasileiro, casado, empresário, inscrito no C.P.F nº 102.928.889-53, portador do RG nº 371.557 SSP-PR, e Jones Cava Guimarães, brasileiro, empresário, portador do RG nº3.108.470-9SSP/PR e CPF nº 465.106.219-91, residente e domiciliado na Rua do Expedicionário, 594, Centro, Jaguariaíva-PR.

### 2 - Descrição:

Item	Descrição	Quant.	Unit.	Total
1	Gás(GLP), 13kg(recarga)	810	66,50	53.865,00
2	Gás(GLP), 13kg(recarga)	269	66,50	17.888,50
3	Botijão de Gás, 13kg(casco)	14	125,00	1.750,00
4	Gás(GLP),45kg(recarga)	272	345,00	93.840,00
5	Gás(GLP),45kg(recarga)	90	345,00	31.050,00



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

334

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será em conformidade com a apresentação da autorização de fornecimento emitida expedido pela Secretaria solicitante, num prazo de entrega imediata após a autorização de fornecimento.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.2 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de enexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.4 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.5 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.8.6 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

335

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 6/2019.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº6/2019 a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Semanário Oficial do Município.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no **Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná**, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

### MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

José Sloboda - Prefeito Municipal

### HILANDER VALENTIM GUIMARÃES & CIA LTDA

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA:

Testemunhas:   
CPF/RG: 095.333.719-46

Testemunhas:   
CPF/RG: 088.776.777-61

Tania Maristela Munhoz  
Procuradora Geral do Município

**EXTRATO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariá, 22 de março de 2019

04 Páginas / Ano 3 / Edição nº 170

### DECRETOS

#### DECRETO nº. 243/2019

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 03182/2019, do cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRO, nomeada que fora através do Decreto nº. 273/2016, a Senhora SIMONE MICHALOWSKI YASUL, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.905-6 SEST/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.891-45.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES  
Secretária Municipal de Saúde

#### DECRETO nº. 244/2019

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

Artigo 1º. CONCEBER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 02354/2019, à Senhora URANIA MELO VIANA, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 1.042, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.846-2 SEST/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.509-34.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à data de 26 de fevereiro de 2019.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### PROCURADORIA GERAL

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 536/2019. EDITAL. TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTOS DE VAGAS EM EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ. CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2019. CONTRATADA: LADY PAMELA FRANCIÉLE ARIANDE TEIXEIRA LUCAS. CPF XXX.XXX.949-51. Valor mensal: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 14 de janeiro de 2019 até 14 de janeiro de 2021.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 575/2019. EDITAL. TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTOS DE VAGAS EM EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ. CONTRATO ADMINISTRATIVO 39/2019. CONTRATADA: MAGALI PIVOVAR DOS SANTOS. CPF XXX.XXX.506-49. Valor mensal: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 14 de janeiro de 2019 até de janeiro de 2021.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 576/2019. EDITAL. TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTOS DE VAGAS EM EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ. CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2019. CONTRATADA: MURIELLY CRISTINA BUDZIAK. CPF XXX.XXX.809-48. Valor mensal: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 14 de janeiro de 2019 até de janeiro de 2021.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 577/2019. EDITAL. TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTOS DE VAGAS EM EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ. CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2019. CONTRATADA: CAROLINE ABREU DOS SANTOS. CPF XXX.XXX.338-48. Valor mensal: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 14 de janeiro de 2019 até de janeiro de 2021.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº09/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2018. OBJETO: prorrogação o prazo para conclusão da obra a partir de seu vencimento até 1 de abril de 2019, bem como o acréscimo da obra no percentual de 22,92% ou seja o valor de R\$53.832,48 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº402/2018. CONTRATADO: NANNI RINALDI & CIA LTDA. CNPJ nº 03.706.354/0001-44. Assinatura: 15 de março de 2019.

EXTRATO. 7º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL 919/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº79/2014. OBJETO: prorrogação o prazo pelo período de 6 meses a partir de seu vencimento, ou seja 5 de janeiro de 2019 até 5 de julho de 2019. Valor Global: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Assinatura: 7 de março de 2019.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2019. OBJETO: Aquisição de Livros de Registro de Classe e Pasta Individual do Aluno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20/2019. CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. CNPJ/MF nº 76.437.383/0001-21. Valor Global Contratual: R\$ 1.468,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 28 de janeiro de 2019.

EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 2/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES ESPECÍFICOS DO APARELHO DE HAMATOLOGIA BC – 5380 MINDRAY DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 61/2019. CONTRATADO: J.R.HELKE & CIA LTDA. CNPJ/MF nº 76.730.076/0001-34. Valor Global Contratual: R\$ 1.554,12 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos). Vigência: 90 dias. Assinatura: 21 de fevereiro de 2019.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 12/2019. OBJETO: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de peças para atender a demanda das secretarias solicitantes. HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019. CONTRATADO: F. PAVUK – TRANSPORTES – EIRELI. CNPJ Nº 08.510.710/0002-54. Estimativa Global Contratual: R\$128.771,00 (dois mil e oitocentos e setenta e um reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 18/03/2019

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL 1632/2019. PREGÃO PRESENCIAL 14/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018. CONTRATADO: EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA ME. CNPJ/MF nº 19.175.346/0001-59. OBJETO: prorrogação o prazo contratual pelo período de 6 meses a partir de seu vencimento ou seja 23 de março de 2019 até 23 de setembro de 2019. Assinatura: 14 de março de 2019.

EXTRATO. Concorrência Pública nº14/2019. Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso. Cemitério Parque da Saúde. OBJETO Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso Perpetuo. HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019. PROMISSÁRIO: GIOVANA GABRIEL MATEUS. CPF Nº XXX.XXX345-87. Lote nº01 – Quadra 28, Lote 04. Valor do Lance: R\$2.800,00 (dois mil e seiscientos reais). Assinatura: 19 de março de 2019.

EXTRATO. Concorrência Pública nº14/2019. Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso. Cemitério Parque da Saúde. OBJETO Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso Perpetuo. HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019. PROMISSÁRIO: MARIA APARECIDA PAES DOS SANTOS. CPF Nº XXX.XXX079-49. Lote nº02 – Quadra 28, Lote 07. Valor do Lance: R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais). Assinatura: 19 de março de 2019.

EXTRATO. Concorrência Pública nº14/2019. Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso. Cemitério Parque da Saúde. OBJETO Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso Perpetuo. HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2019. PROMISSÁRIO: JUNIO CESAR LEAL. CPF Nº XXX.XXX789-06. Lote nº03 – Quadra 28, Lote 16. Valor do Lance: R\$2.600,00 (dois mil e seiscientos reais). Assinatura: 19 de março de 2019.

EXTRATO. Concorrência Pública nº14/2019. Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso. Cemitério Parque da Saúde. OBJETO Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso Perpetuo. HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019. PROMISSÁRIO: JUVENAL MENDES DA LUZ. CPF Nº XXX.XXX529-04. Lote nº04 – Quadra 28, Lote 21. Valor do Lance: R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais). Assinatura: 19 de março de 2019.

EXTRATO. Concorrência Pública nº14/2019. Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso. Cemitério Parque da Saúde. OBJETO Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso Perpetuo. HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019. PROMISSÁRIO: IOLANDA MARIA BUENO SOUZA. CPF Nº XXX.XXX309-00. Lote nº05 – Quadra 28, Lote 22. Valor do Lance: R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Assinatura: 19 de março de 2019.

EXTRATO. Concorrência Pública nº14/2019. Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso. Cemitério Parque da Saúde. OBJETO Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso Perpetuo. HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019. PROMISSÁRIO: IOLANDA MARIA BUENO SOUZA. CPF Nº XXX.XXX309-00. Lote nº05 – Quadra 28, Lote 22. Valor do Lance: R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Assinatura: 19 de março de 2019.

EXTRATO. Concorrência Pública nº14/2019. Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso. Cemitério Parque da Saúde. OBJETO Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso Perpetuo. HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019. PROMISSÁRIO: EDEVER SOEL CALISTRO. CPF Nº XXX.XXX529-53. Lote nº06 – Quadra 28, Lote 24. Valor do Lance: R\$1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais). Assinatura: 19 de março de 2019.

EXTRATO. Concorrência Pública nº14/2019. Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso. Cemitério Parque da Saúde. OBJETO Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso Perpetuo. HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019. PROMISSÁRIO: MARIA SABOIA DE ALMEIDA. CPF Nº XXX.XXX189-91. Lote nº07 – Quadra 28, Lote 26. Valor do Lance: R\$1.600,00 (um mil e seiscientos reais). Assinatura: 19 de março de 2019.

EXTRATO. Concorrência Pública nº14/2019. Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso. Cemitério Parque da Saúde. OBJETO Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso Perpetuo. HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019. PROMISSÁRIO: IZIDORO ANTONIO ALVES NETO. CPF Nº XXX.XXX989-15. Lote nº08 – Quadra 28, Lote 32. Valor do Lance: R\$1.600,00 (um mil e seiscientos reais). Assinatura: 19 de março de 2019.

EXTRATO. Concorrência Pública nº14/2019. Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso. Cemitério Parque da Saúde. OBJETO Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso Perpetuo. HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019. PROMISSÁRIO: ADRIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA. CPF Nº XXX.XXX449-90. Lote nº09 – Quadra 29, Lote 03. Valor do Lance: R\$1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais). Assinatura: 19 de março de 2019.

EXTRATO. Concorrência Pública nº14/2019. Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso. Cemitério Parque da Saúde. OBJETO Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso Perpetuo. HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019. PROMISSÁRIO: ADAO KOLODJI. CPF Nº XXX.XXX509-97. Lote nº05 – Quadra 29, Lote 14. Valor do Lance: R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Assinatura: 19 de março de 2019.

EXTRATO. Concorrência Pública nº14/2019. Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso. Cemitério Parque da Saúde. OBJETO Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso Perpetuo. HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019. PROMISSÁRIO: CLEUSA ALVES LINO. CPF Nº XXX.XXX789-68. Lote nº05 – Quadra 29, Lote 17. Valor do Lance: R\$1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais). Assinatura: 19 de março de 2019.

EXTRATO. Concorrência Pública nº14/2019. Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso. Cemitério Parque da Saúde. OBJETO Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso Perpetuo. HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019. PROMISSÁRIO: VALDEMAR CARLOS DOS SANTOS. CPF Nº XXX.XXX399-34. Lote nº12 – Quadra 29, Lote 21. Valor do Lance: R\$1.600,00 (um mil e seiscientos reais). Assinatura: 19 de março de 2019.

EXTRATO. Concorrência Pública nº14/2019. Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso. Cemitério Parque da Saúde. OBJETO Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso Perpetuo. HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019. PROMISSÁRIO: MARIA ELAINE BATISTA LIMA. CPF Nº XXX.XXX049-57. Lote nº13 – Quadra 29, Lote 23. Valor do Lance: R\$1.657,00 (um mil seiscientos e cinquenta e sete reais). Assinatura: 19 de março de 2019.

EXTRATO. Concorrência Pública nº14/2019. Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso. Cemitério Parque da Saúde. OBJETO Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso Perpetuo. HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019. PROMISSÁRIO: ALCEU TOMAZ DE MIRANDA. CPF Nº XXX.XXX959-72. Lote nº14 – Quadra 29, Lote 24. Valor do Lance: R\$1.600,00 (um mil e seiscientos reais). Assinatura: 19 de março de 2019.

EXTRATO. Concorrência Pública nº14/2019. Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso. Cemitério Parque da Saúde. OBJETO Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso Perpetuo. HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019. PROMISSÁRIO: FERNANDO DE PONTES ANTUNES. CPF Nº XXX.XXX418-77. Lote nº13 – Quadra 30, Lote 02. Valor do Lance: R\$1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais). Assinatura: 19 de março de 2019.

EXTRATO. Concorrência Pública nº14/2019. Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso. Cemitério Parque da Saúde. OBJETO Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso Perpetuo. HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019. PROMISSÁRIO: TAIS DA SILVA FERREIRA DE BARROS. CPF Nº XXX.XXX309-00. Lote nº16 – Quadra 30, Lote 36. Valor do Lance: R\$1.700,00 (um mil e seiscientos reais). Assinatura: 19 de março de 2019.

EXTRATO. Concorrência Pública nº14/2019. Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso. Cemitério Parque da Saúde. OBJETO Promessa de Cessão de Direito de Título de Uso Perpetuo. HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019. PROMISSÁRIO: ADEILZILDO SIMÕES DONATO. CPF Nº XXX.XXX409-72. Lote nº17 – Quadra 31, Lote 18. Valor do Lance: R\$1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais). Assinatura: 19 de março de 2019.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 005/2019. OBJETO: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de Combustível para veículos automotores, para atender a demanda da Frota Municipal no ano de 2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019. CONTRATADO: POSTOS PELANDA JAGUARIÁ LTDA. CNPJ Nº 14.784.780/0001-12. Valor Global Contratual: R\$2.894.058,00 (dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil noventa e oito centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 15 de março de 2019.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 006/2019. OBJETO: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de gás(GLP) para atender as secretarias municipais no ano de 2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019. CONTRATADO: HILANDER VALENTIM GUIMARÃES & CIA LTDA. CNPJ Nº 78.321.221/0001-59. Valor Global Contratual: R\$198.393,50 (cento e noventa e oito mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 15 de março de 2019.

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ. Vigência: 12 meses Assinatura: 15 de março de 2019.

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

1. HILANDER VALENTIM GUIMARÃES & CIA LTDA. pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº78.321.221/0001-59

2 - Descrição:

Item	Descrição	Quant.	Unit.	Total
1	Gás(GLP), 13kg(recarga)	810	66,50	53.865,00
2	Gás(GLP), 13kg(recarga)	269	66,50	17.888,50
3	Botijão de Gás, 13kg(casco)	14	125,00	1.750,00
4	Gás(GLP),45kg(recarga)	272	345,00	93.840,00
5	Gás(GLP),45kg(recarga)	90	345,00	31.050,00

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ. VIGÊNCIA: 12 MESES ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2019.

- Consideram-se registrados os preços relacionados desta:

1.1- Descrição: